



**LEI N.º 243
DE 03 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo a promover e realizar o repasse financeiro para o **Consórcio Público Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Grande Aracaju**, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover e realizar repasse financeiro mensal para o Consórcio Público Intermunicipal de Resíduos Sólidos, no valor equivalente a:

I – 0,30% (zero vírgula trinta por cento) da arrecadação concernente ao repasse proveniente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

II – 0,30% (zero vírgula trinta por cento) da arrecadação concernente ao repasse proveniente do Estado com referência à quota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Parágrafo único. Os recursos oriundos do repasse financeiro autorizado por esta Lei devem ser destinados à implantação e organização de tarefas de planejamento e manejo de resíduos sólidos e das instalações da sede do Consórcio referido no “caput” deste artigo, conforme aprovação do Contrato de Rateio em Assembleia Ordinária ocorrida em 27 de maio de 2014 parte integrante desta.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.



**LEI N.º 243
DE 03 DE JULHO DE 2015**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Cristóvão, 03 de julho de 2015; 194º da Independência
e 127º da República.


JORGE EDUARDO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


Maria José de Souza e Sousa
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Danniell Alves Costa
Procurador-Geral do Município